LEI Nº 0.357, DE 31 DE AGOSTO DE 1.960

Declara de utilidade pública entidade que menciona.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Municipal dos Estudantes Secundários de Januária (UMESJ), com sede na cidade de Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de agosto de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM
SECRETÁRIO